

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2006**  
**(Do Sr. EDINHO BEZ )**

Institui o dia 13 de julho como o Dia Nacional do Conselho Tutelar

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de junho como “Dia Nacional do Conselho Tutelar”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, foi sancionado em 13 de julho de 1990. Este diploma legal é fruto de um longo e permanente trabalho da sociedade brasileira. São resguardados o direito à vida, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer, à profissionalização à cultura , ao respeito, à liberdade e à convivências familiar e comunitária.

O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo encarregado de zelar pelo cumprimento do Estatuto, de forma a assegurar os direitos da criança e do adolescente. Em cada Município brasileiro deve haver um Conselho Tutelar, composto por membros de reconhecida idoneidade moral, eleitos diretamente pelos cidadãos.

Ao Conselho Tutelar cabe, entre outras atribuições, atender as crianças, adolescentes e pais, aplicar medidas de proteção de caráter pedagógico e visando à inclusão familiar e ,ainda, auxiliar o Poder Executivo do Município para a elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, fiscalizar as entidades mantenedoras de programas de atendimento às crianças e adolescentes. Para execução de suas decisões, o Conselho Tutelar pode requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. além de representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. A lei reconhece o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, como serviço público relevante.

São crescentes as tarefas dos Conselhos: recentemente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB foi alterada, passando a prever(art. 12,VIII) o dever do estabelecimento de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei.

Ao prestarmos esta homenagem, procuramos valorizar o trabalho dos conselheiros e reafirmar a necessidade de cumprimento do Estatuto, que completa quinze anos de vigência.

Diante do exposto, e considerando que a data é de especial interesse público, ensejando a discussão e a tomada de consciência do relevante problema dos direitos da infância brasileira, harmonizando-se com a Súmula de Recomendações desta Comissão, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em            de dezembro de 2006.

Deputado EDINHO BEZ